

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 226

Institui a “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” e dá outras providências

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto”, comenda com que esta Universidade prestará homenagem àquelas pessoas ou Instituições que prestaram excepcionais serviços à Educação, em geral, ou a esta Instituição, em particular.

**Art. 2º** A “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” será concedida a cada dois anos e limitada a cinco.

**Parágrafo único.** Como não foi possível à UFOP realizar a entrega da “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” no ano 2001, esta concessão será realizada em 2002, passando a ser bienal a partir de então.

***(Este parágrafo único foi incluído pela Resolução CUNI nº 547, de 24 de janeiro de 2002.)***

**Art. 3º** A solenidade de entrega da Medalha ocorrerá a cada biênio no dia 21 de agosto.

**Parágrafo único.** Em caso de concessão **post mortem**, a família do agraciado indicará o seu representante.

**Art. 4º** Fica criado o Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, composto pelas seguintes pessoas:

a) o Vice-Reitor, como seu Presidente;

b) os Diretores das Unidades de Ensino;

c) três membros da Comunidade Universitária, indicados pelo CUNI;

d) três membros da Comunidade Universitária, indicados pelas Entidades ASSUFOP, ADUFOP e DCE.

§ 1º - O Conselho da Medalha elaborará o Regimento Interno de funcionamento, imediatamente após a sua instalação.

§ 2º - Os mandatos dos integrantes especificados nas alíneas c e d extinguem-se após a entrega das Medalhas.

§ 3º - Os membros não natos serão nomeados até sessenta dias antes da data da entrega da Medalha.

***(O § 3º foi alterado pela Resolução CUNI nº 527, de 21.03.2001, que foi revogada pela Resolução CUNI nº 642, de 20.04.2004, que deu nova redação ao referido parágrafo.)***

§ 4º - Os nomes dos indicados deverão ser homologados pelo Conselho Universitário até o final de junho do mesmo ano da indicação.

**Art. 5º** As indicações dos agraciados para o ano de 1994 – ano de comemoração do Jubileu de Prata desta Universidade – serão feitas pela Comissão Organizadora da Comemoração deste Jubileu, criada pela Portaria UFOP nº 967/93.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, as indicações referidas no “caput” deste artigo não estarão sujeitas às limitações impostas pelo artigo 2º desta Resolução.

Ouro Preto, em 29 de junho de 1994.

**Prof. Renato Godinho Navarro**  
**Presidente**